



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 1510.01/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização da Sra. Secretária de Assistência Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS PARA IMPLEMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL (PNHR), JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 e suas alterações posteriores esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

*Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia:”
a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).*

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é R\$ 14.564,66 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Assistência Social realizou cotações de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Rua Raimundo Salviante, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS PARA IMPLEMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL (PNHR), JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS PARA IMPLEMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL (PNHR), JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU. A razão da opção em se contratar o Senhor Pedro Jônatas Baltazar de Azevedo foi por ele ser o que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto no mapa de indicação de vencedor, em anexo.

Tururu – CE, 15 de Outubro de 2018.


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação